

**COORDENAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
EDITAL N° 006/2016 – PIBID/FURB**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU torna público o lançamento do presente edital, divulgado as datas, critérios e procedimentos à seleção de professores das unidades escolares das redes públicas de ensino, nos termos da PORTARIA N° 96/2013/CAPES e do EDITAL N° 61/2013/CAPES.

I – PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Cronograma

Data	Evento
04/08/2016	Publicação do Edital na página eletrônica do PIBID FURB, em http://www.pibidfurb.com , e no Portal da FURB, em http://www.furb.br/web/1313/institucional/editais/pibid-bolsasde-iniciacao-a-docencia/11
04/08/2016	Início das inscrições em http://www.pibidfurb.com
08/08/2016	Término das inscrições
09/08/2016	Entrevista: os candidatos devem comparecer ao <i>campus</i> I da FURB, observando os procedimentos definidos nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 do presente Edital
10/08/2016	Resultados finais à zero hora, na página eletrônica do PIBID FURB, em http://www.pibidfurb.com no Portal da FURB, em http://www.furb.br/web/1313/institucional/editais/pibid-bolsasde-iniciacao-a-docencia/11
11/08/2016	Entrega dos documentos exigidos

1.2 Candidatos

1.2.1 Poderão participar do presente edital professores licenciados efetivos das escolas das redes públicas de ensino, em exercício na sala de aula, que exerçam plenamente suas funções pelo período mínimo de 02 (dois) anos na unidade escolar, com formação em Matemática.

1.3 Bolsas ofertadas e valor

1.3.1 O Pibid prevê a oferta inicial de 01 (uma) bolsa, com valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) a serem pagos pela CAPES diretamente ao beneficiário, de acordo com a Portaria N° 96/2013/CAPES, segundo a distribuição a seguir:

Licenciatura	Subprojeto	Bolsas
Matemática	Matemática	01 + QR

1.3.2 Havendo maior número de candidatos do que bolsas, os inscritos excedentes poderão, uma vez que atendam aos critérios do presente edital, ser classificados em Quadro de Reservas (QR), cuja oferta das bolsas ocorrerá por meio de futuras chamadas, de acordo com a disponibilidade e a homologação da CAPES, sempre que atendidas as prerrogativas do subitem 1.3.3 do presente Edital.

1.3.3 As classificações em primeira chamada ou em QR constituem-se numa seleção prévia e, em nenhum momento, representam qualquer garantia na obtenção de uma bolsa CAPES, estando esta oferta condicionada a dois fatores principais, quais sejam:

- a) o número mínimo de 5 (cinco) bolsistas de iniciação por supervisor/escola;
- b) a existência de Termo de Convênio firmado entre o PIBID FURB e a Secretaria Municipal de Educação ou a Gerência Regional de Educação à qual se vincula a unidade escolar em que atua o candidato à supervisão.

1.4 Inscrições para o processo seletivo

1.4.1 O processo de inscrição compreende os seguintes procedimentos e orientações:

a) o preenchimento completo dos campos de informação do formulário de inscrição, disponível em <http://www.pibidfurb.com/formularios>, conforme datas divulgadas no item 1.1 deste Edital.

b) o preenchimento parcial ou o não preenchimento dos campos de informação que integram o formulário disponível em <http://www.pibidfurb.com/formularios>, invalidam a tentativa de inscrição do candidato.

1.4.2 Todas as inscrições válidas efetuadas até a data-limite serão submetidas à análise pelos coordenadores de área dos subprojetos que integram o presente Edital.

1.4.3 Cada candidato às bolsas de supervisão terá direito a uma única inscrição.

1.4.4 O presente edital terá validade até 10/12/2016.

II – ETAPA DE ENTREVISTAS E DOCUMENTAÇÃO

2.1 Dos procedimentos para a realização das entrevistas e a entrega dos documentos

2.1.1 **As entrevistas ocorrerão no dia 09 de agosto de 2016, das 16h às 18h30, no campus I da Universidade Regional de Blumenau – FURB, sala I-301, à Rua Antônio da Veiga, 140 Bairro Victor Konder, em Blumenau-SC.**

2.1.2 A entrevista terá caráter eliminatório nas condições e circunstâncias em que o candidato não comparecer à data e horário detalhado no subitem 2.1.1, assim como, diante da constatação de que o mesmo não apresenta o perfil esperado à atuação no papel de supervisão do Programa.

2.1.3 Após os resultados finais, o candidato classificado e convocado deve apresentar no endereço do subitem 2.1.1 os seguintes documentos originais:

- a) Currículo do candidato;
- b) Declaração de tempo de serviço, que deve ser carimbada e assinada pela direção da unidade escolar de atuação do candidato.
- c) RG e CPF (originais e cópias);

- d) Extrato bancário no qual constem: nome do banco, nome do titular, números da agência e da conta corrente. Observação: a conta não pode ser conjunta nem poupança e, sendo da CEF, deve ser de operação 001;
- e) Diploma de Conclusão em curso de Licenciatura (cópia em frente e verso).

Parágrafo único: os modelos dos documentos elencados nas letras “a” e “b” do subitem 2.1.3 estão disponíveis para *download* em <http://www.pibidfurb.com/formularios>

III – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 Dos resultados publicados de acordo com o item 1.1 do presente Edital.

3.1.1 Os resultados finais serão publicados na página eletrônica do PIBID FURB, em <http://www.pibidfurb.com/formularios>, dia 10/08/2016, e do Portal da FURB, <http://www.furb.br/web/1313/institucional/editais/pibid-bolsasde-iniciacao-a-docencia/11>.

IV – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

4.1 Requisitos de Inscrição

4.1.1 São requisitos para a inscrição dos futuros bolsistas de supervisão:

- i. ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- ii. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- iii. ser profissional efetivo da rede pública de ensino, não estando em período de licença no ato de sua inscrição;
- iv. estar apto a iniciar as atividades e apresentar disponibilidade de tempo para dedicar-se ao PIBID;
- v. estar apto a preencher integralmente o formulário de inscrição do presente Edital, em seu prazo regulamentar.

4.1.2 Cabe ao bolsista de supervisão, em linhas gerais, observar as atribuições da Portaria Nº 96/2013/CAPES, além das que seguem:

- i. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do PIBID;
- ii. executar o plano de atividades do Projeto de Área, sob a orientação da respectiva coordenação;
- iii. manter atitude de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- iv. assinar Termo de Compromisso, obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela IES, no projeto institucional, e a devolver à CAPES eventuais benefícios angariados indevidamente;
- v. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES e na escola onde exerceu as atividades, e em eventos promovidos pela Instituição e em ambiente virtual do PIBID, organizado pela CAPES.

4.1.3 Nos casos em que houver maior número de candidatos do que as bolsas disponíveis, caberá à coordenação de área, em conjunto com a coordenação institucional e com a Comissão de Acompanhamento Permanente do PIBID - CAP, mediante o grau de atendimento aos critérios apresentados, deliberar pela seleção do candidato mais apto, considerando os seguintes critérios, em sua ordem de apresentação:

- a) ser ou já ter sido um supervisor do PIBID;
- b) a pontuação obtida na entrevista;

- c) a coerência e o grau de argumentação presentes na justificativa de ingresso elaborada pelo candidato no ato de sua inscrição;
- d) as afinidades e o perfil para o papel, demonstrados durante a etapa de entrevistas;
- e) a ordem de precedência quanto à data de inscrição do candidato;
- f) estar atuando em unidade escolar que possua ou já tenha tido em funcionamento pelo menos um subprojeto de área PIBID (critério de desempate).

4.1.4 Os candidatos inscritos e classificados em primeira chamada serão automaticamente cadastrados no Sistema CAPES, enquanto que os candidatos classificados para o Quadro de Reservas deverão aguardar futuras convocações, que somente ocorrerão se atendidas as prerrogativas do subitem 1.3.3 do presente Edital.

4.1.5 Será facultado à coordenação institucional do PIBID FURB, a todo o momento, efetuar o remanejamento de candidatos, classificados em primeira chamada ou em QR.

4.1.6 Enquanto a oferta das bolsas de supervisão do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/FURB permanece associada às prerrogativas do subitem 1.3.3 do presente Edital, o ingresso dos candidatos, por sua vez, está condicionado à entrega de toda a documentação exigida, de acordo com as etapas e prazos estipulados para o processo seletivo, não havendo a concessão de exceções, seja na forma de dispensa, prorrogação ou qualquer outra.

4.1.7 O não comparecimento dos candidatos inscritos e a não entrega de quaisquer dos documentos solicitados, nos prazos definidos no presente Edital, caracterizarão o desinteresse e a desistência pelas respectivas bolsas, resultando na eliminação sumária dos mesmos.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os candidatos deverão observar pleno atendimento a todos os critérios definidos no presente Edital.

5.2 Interposições de recurso poderão ocorrer mediante solicitação de formulário próprio, devendo este ser requisitado e devolvido ao e-mail pibidfurb@furb.br, impreterivelmente no período das 14h às 19h do dia 12/08/2016.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas coordenações de área, em conjunto com a coordenação institucional e com a CAP.

Blumenau, 04 de agosto de 2016.

GICELE MARIA CERVI
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
PIBID FURB EDITAL 61/2013/CAPES